

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Nelson Maculan Filho

REITOR
José Weber Freire Macedo

VICE-REITOR
Paulo César da Silva Lima

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Romildo Morant de Holanda

**PRÓ-REITORA DE INTEGRAÇÃO AOS SETORES
COMUNITÁRIOS E PRODUTIVOS**
*Alvany Maria dos Santos Santiago-
Fernandes*

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E EXTENSÃO
Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão

Responsáveis pela publicação

LUZIA COELHO RODRIGUES
PATRÍCIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO

PORTARIA Nº 142, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto do artigo 80 da Lei nº 8112/90, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA, Matrícula SIAPE 295712, no período de 05 a 09/09/2005, por motivo de necessidades dos seus serviços nesta Instituição.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 143, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante do processo nº 23402.000360/2005-05, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor KLEBER REGIS SANTORO, Matrícula SIAPE nº 1441472, do cargo de Professor de 3º grau, Classe Adjunto, nível 1, a partir de 05 de setembro de 2005.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores NELSON MINUSSI FILHO, Professor, matrícula SIAPE nº 49216, VALMIRA CASTRO AMORIM, professora, matrícula SIAPE 53731, ambos integrantes do quadro de pessoal ativo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, e PATRÍCIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO, Assistente em Administração, servidora da UNIVASF, matrícula SIAPE nº 1105331, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar irregularidade administrativa envolvendo servidor público federal, noticiada e constante no Processo de Identificação nº 23402.000361/2005-41.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

Sumário

	Página
Portarias	01
Decisões	04
Resoluções	05
Diárias	14
Substituição Remunerada	17

Portarias

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Designar a servidora PATRÍCIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO, Assistente de Administração, Matrícula SIAPE 1105331, para atuar como Pregoeira Oficial desta Universidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e em conformidade com o artigo 30, do Estatuto da UNIVASF, resolve:

DISTRIBUIR COMPETÊNCIAS ao Secretário de Gestão da UNIVASF para assinar Editais de Licitação, relativos à aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

DISPENSAR o servidor JOSÉ JOATAN RODRIGUES JÚNIOR, Matrícula SIAPE 1373167, da função de substituto do Professor Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão, Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos financeiros retroativos a 31 de julho de 2005.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, considerando o disposto na Lei nº 8.243, de 14 de outubro de 1991, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº 475/87, e 26 de agosto de 1987, aos servidores

docentes, abaixo relacionados, posicionados na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
Fábio Augusto Att da Silva Santos	Mestrado	Assistente,1	01/09/2005
Ângelo Antoni Macedo Leite	Mestrado	Assistente,1	14/09/2005

II - Conceder o acréscimo salarial decorrente da titulação Especialista, nos termos do disposto no Decreto nº 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº 475/87, e 26 de agosto de 1987, combinado com o disposto na Resolução CES/CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, ao servidores docentes abaixo relacionados, posicionados na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Vigência
Alessia Silva Fontenelle	Especialização	31/08/2005
Celso Antonio Lustosa de Oliveira	Especialização	15/06/2005
Flávia Helena Cavalcanti Guimaraes	Especialização	31/05/2005
Maria de Fátima Aguiar Carvalho	Especialização	02/09/2005
Bruno Leonardo de Freitas Soares	Especialização	06/07/2005
Bedson José Lopes de Sá	Especialização	17/06/2005
Manoel Messias Alves de Souza	Especialização	02/09/2005

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8.112/90, RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GONÇALVES GERVASIO, habilitada em concurso público, homologado através do Ato nº 1, de 02 de junho de 2004, publicado no DOU de 03 de junho de 2004, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicção exclusiva, na área de conhecimento Estatística Experimental, em decorrência da exoneração de Kleber Régis Santoro, código da vaga 775371 e Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 46/2004 - CGO/SPO/MEC.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 150, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pela elaboração das normas para o Programa Integrado de Desenvolvimento e Capacitação Estudantil da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo
1474046	Romildo Morant de	Professor de 3º

	Holanda	Grau
1468017	Cheila Nataly Galindo Bedor	Professor de 3º Grau
1475043	Christian Vichi	Professor de 3º Grau
1304401	Francisco Ricardo Duarte	Professor de 3º Grau

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 151, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Designar os servidores: Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão, Matrícula SIAPE nº 332229, Maria Célia da Silva Lima, Matrícula SIAPE nº 275418, Valdner Daizio Ramos Clementino, Matrícula SIAPE nº 1474800, e o aluno Geraldo Vieira de Lima Júnior para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pela elaboração das normas referente à eleição de Coordenador e Subcoordenador de Colegiado Acadêmico da UNIVASF, para o biênio 2005/2007.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º – Instituir a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativo da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, nos termos da Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005, alterada pela de nº 2.562, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º – Designar os membros abaixo relacionados para a composição da comissão de que trata o artigo 1º desta portaria:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	REPRESENTANTE
LUZIA COELHO RODRIGUES	1105277	ADMINISTRAÇÃO
PATRÍCIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO	1105331	NÍVEL INTERMEDIÁRIO
CARLOS ALBERTO COELHO	54067	NÍVEL SUPERIOR
OZEVALDO DO ROSÁRIO SANTOS	1038330	NÍVEL APOIO

Art. 3º – A Comissão Interna de Supervisão terá como atribuições as previstas no artigo 5º da Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005, publicada no DOU de 18 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 144, de 12 de setembro de 2005, publicada no DOU de 14 de setembro de 2005.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor MAX SANTANA ROLEMBERG FARIAS, matrícula SIAPE 1422655, da Função de substituto do Professor Romildo Morant de Holanda, Pró-Reitor de Ensino desta Universidade.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, os servidores substitutos dos ocupantes de Cargos de Direção desta Instituição, nos impedimentos e afastamentos eventuais, conforme discriminação abaixo:

TITULAR	CARGO	MAT SIAPE	SUBSTITUTO	MAT SIAPE
Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão	Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão	332229	Marcelo da Silva Batista	1435340
Romildo Morant de Holanda	Pró-Reitor de Ensino	1474046	Péricles Tadeu da costa Bezerra	1474807

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor VALDNER DAÍZIO RAMOS CLEMENTINO, Matrícula SIAPE nº 1474800, para substituir a Professora

Liliane Caraciolo Ferreira, Coordenadora do Curso de Administração desta Instituição, nos impedimentos e afastamentos eventuais.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Designar o servidor VALDNER DAÍZIO RAMOS CLEMENTINO, Professor de 3º Grau, Matrícula SIAPE nº. 1474800, Subcoordenador do Curso de Administração, para ocupar a Função Gratificada, Código FG-02, desta Universidade, pelo período de 01 ano, a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, considerando o disposto na Lei nº 8.243, de 14 de outubro de 1991, resolve:

Conceder o acréscimo salarial decorrente da titulação Especialista, nos termos do disposto no Decreto nº 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº 475/87, e 26 de agosto de 1987, combinado com o disposto na Resolução CES/CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, à servidora docente abaixo relacionada, posicionada na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Vigência
Luciene Nascimento Seixas	Especialização	01/09/2005

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 159, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante do processo nº 23402.000402/2005-08, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 28/10/2005, o afastamento autorizado através da portaria nº 89, de 19 de maio de 2005, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, ao servidor ARCANJO FERREIRA DE SOUZA NETO, Matrícula SIAPE 14748390, Professor Auxiliar, 001, do quadro de pessoal desta Universidade, para a conclusão do curso de Mestrado em Administração, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, nos termos do Artigo 47, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

II – a presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer,

obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº. 160, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante do processo nº. 23402.000368/2005-63, resolve:

Autorizar a REMOÇÃO do Professor RENATO DE SÁ TELES, Matrícula SIAPE nº. 1323054, do Colegiado Acadêmico de Zootecnia para o Colegiado Acadêmico de Administração, conforme Decisão nº. 33/2005, do conselho Universitário.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em vista o disposto no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002, e considerando o teor do memorando nº 20/2005-DA, resolve:

Designar os servidores PÉRICLES TADEU DA COSTA BEZERRA, Matrícula SIAPE 1474807, LEONARDO SOUZA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE 1233311, MYLENE MULLER, Matrícula SIAPE 1467727 e ADRIANA MORENO COSTA SILVA, Matrícula SIAPE 1432716, para atuarem como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial desta Universidade na realização do pregão nº 12 e 13/2005, ficando responsável, inclusive, para receber os equipamentos objeto dos referidos pregões.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

Decisões do Conselho Universitário

DECISÃO Nº 31/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO **DECIDE**, PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES:

1- AUTORIZAR ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DOS COLEGIADOS ACADÊMICOS PARA

SEREM REALIZADAS NO DIA 06/10/2005, SOB A COORDENAÇÃO DE UMA COMISSÃO ELEITORAL INDICADA POR ESTE CONSELHO UNIVERSITÁRIO, QUE DEVERÁ ELABORAR A PROPOSTA DE NORMAS ELEITORAIS CONTEMPLANDO MINIMAMENTE A VOTAÇÃO EM CHAPAS, A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS INTERESSADOS E QUE PARTICIPEM DO RESPECTIVO COLEGIADO, PESO ELEITORAL DE CADA SEGMENTO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI PARA O CASO DE REITOR E VICE-REITOR, NENHUMA RESTRIÇÃO QUANTO AO PROFESSOR PODER VOTAR E SER VOTADO E ADMISSIBILIDADE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA OS COLEGIADOS ACADÊMICOS DE ENFERMAGEM E MEDICINA DE PROFESSOR FORA DO REGIME DE TRABALHO “DE” PODER SE CANDIDATAR.

2- REVOGAR A DECISÃO Nº 30/2005, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

PETROLINA, 01 DE SETEMBRO DE 2005.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

DECISÃO Nº 32/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, **DECIDE** ALTERAR EM PARTE A DECISÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E CINCO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, ESTABELECENDO COMO DATA DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUB-COORDENADOR DOS COLEGIADOS ACADÊMICOS O DIA CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO, CONFORME SE FARÁ CONSTAR DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA, DESTA MESMA DATA.

PETROLINA, 19 DE SETEMBRO DE 2005.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 33/ 2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E CINCO, DE VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E CINCO, O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.000368/2005-63 E A APROVAÇÃO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE

DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, **DECIDE** AUTORIZAR A REMOÇÃO DO PROFESSOR RENATO DE SÁ TELES DO COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA PARA O COLEGIADO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO.

Petrolina, 29 de setembro de 2005.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

DECISÃO Nº 34/ 2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E CINCO, DE VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E CINCO, O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.000403/2005-44 E A APROVAÇÃO PELA MAIORIA DOS PRESENTES EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, **DECIDE** AUTORIZAR O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPORÁDICA PELO PROFESSOR CARLOS FABIANO MARQUES DE LIMA, JUNTO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE HISTÓRIA DO BRASIL, DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CESVASF, SEDIADO NA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO PERÍODO DE DEZOITO A VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO.

Petrolina, 29 de setembro de 2005.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

Resoluções do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 010/2005 – CONUNI-UNIVASF

Estabelece as normas do processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação da UNIVASF para o ano letivo de 2006.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo de Nº 23402.00336/2005-68;
CONSIDERANDO a aprovação pela maioria da plenária do Conselho Universitário, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2005.

RESOLVE:**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As normas do Processo Seletivo para Ingresso nos cursos de graduação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco para o ano de 2006 (PS-UNIVASF/2006) são aquelas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A responsabilidade pela execução do PS-UNIVASF/2006 ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino da UNIVASF (PROEN/UNIVASF), com as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo fiel cumprimento das normas desta Resolução;

II – Elaborar Projeto Básico e Executivo e os Editais, todos submetidos à aprovação do Reitor.

III – Elaborar o Manual do Candidato.

IV – Analisar e decidir as questões próprias, bem como adotar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo, nos limites desta Resolução, as quais passarão a integrar-se automaticamente as presentes normas;

V – Definir o valor da taxa de inscrição, com base no seu histórico de realização, o que deverá obrigatoriamente ser explicitado na planilha orçamentária do Projeto Básico e Executivo.

VI - Representar a UNIVASF em todas as questões ligadas à execução do PS-UNIVASF/2006, resguardadas as questões hierárquicas.

VII – Coordenar e supervisionar todas as atividades envolvidas na realização deste Processo Seletivo de Ingresso.

VIII – Pronunciar-se sobre qualquer demanda decorrente da realização do PS-UNIVASF/2006.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de uma Fundação de apoio para o gerenciamento financeiro e a execução do Projeto Básico e Executivo conforme definido pela PROEN/UNIVASF, desde que a mesma possua comprovada experiência na execução de processos seletivos de ingresso em cursos de graduação de Universidade Federal Pública.

Art. 4º Haverá isenção da taxa de inscrição no PS-UNIVASF/2006 desde que atendidas as condições de Edital específico elaborado pela PROEN/UNIVASF.

**Título II
CAPÍTULO I
DO PS-UNIVASF/2006**

Art. 5º As provas do PS-UNIVASF/2006 serão realizadas em uma única etapa desenvolvida em dois

dias consecutivos, com data, tempo de duração e local a serem definidos pela PROEN/UNIVASF.

Art. 6º As provas do PS-UNIVASF/2006 serão aplicadas nas cidades de Petrolina (PE), Juazeiro (BA) e de São Raimundo Nonato (PI).

Art. 7º O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM realizado no ano de dois mil e cinco (ENEM-2005) poderá ser considerado no cálculo da pontuação do desempenho do candidato, mediante a sua expressa manifestação no formulário de inscrição.

Parágrafo único

A utilização do resultado do ENEM-2005 restringir-se-á nota que o candidato alcançou na prova de Conhecimentos Gerais do referido exame e será considerada pelo PS-UNIVASF/2006 para o cálculo da pontuação do seu respectivo desempenho, exclusivamente na Prova Objetiva, mediante regra definida nesta Resolução.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º As inscrições no PS-UNIVASF/2006 serão abertas através de Edital publicado pela PROEN/UNIVASF no Diário Oficial da União e/ou na imprensa local e regional e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.univasf.edu.br.

Art. 9º As inscrições serão requeridas mediante:

I - Preenchimento e entrega de formulário próprio;

II - Entrega de documentação requisitada, conforme o que dispuser o referido Edital e o Manual do Candidato;

III - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º A Taxa de Inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

§ 2º Para a efetivação da inscrição a PROEN/UNIVASF emitirá um Cartão de Inscrição que será fornecido ao candidato como documento para que o mesmo possa participar do PS-UNIVASF/2006.

Art. 10 Não será permitida alteração de qualquer das opções originais feitas no formulário de inscrição, quando do seu preenchimento pelo candidato.

**CAPÍTULO III
DAS PROVAS**

Art. 11 O PS-UNIVASF/2006 será composto pelas seguintes provas:

I – Prova de Redação versando sobre tema único;

II – Prova Discursiva versando sobre o uso da Língua Portuguesa contendo 2(duas) duas questões;

III – Prova Objetiva composta por 104 (cento e quatro) questões versando sobre Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol),

História, Geografia, Matemática, Física, Química e de Biologia, assim distribuídas:

a) Cada uma das Provas de Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Física, Química e de Biologia será composta por 16 (dezesseis) questões;

b) Cada uma das Provas de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História e de Geografia será composta por 8 (oito) questões;

§ 1º A Prova Objetiva mencionada no inciso III deste artigo, será composta por grupo de questões sobre cada matéria/área de conhecimento, que será considerado individualmente como prova, para todos os efeitos do cálculo do desempenho do candidato.

§2º Todas as questões da Prova Objetiva serão de caráter geral e admitirão apenas uma resposta correta e terão como finalidade aferir conhecimentos e competências previstas para serem desenvolvidas pelos estudantes durante a realização do Ensino Médio.

§ 3º O programa das matérias/áreas de conhecimento objeto das provas constará do Manual do Candidato e será divulgado na *home page* da UNIVASF no endereço www.univasf.edu.br.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS E DOS TURNOS

Art. 12 O PS-UNIVASF/2006 oferecerá 890 (oitocentas e noventa) vagas, distribuídas em modalidade de cursos diurnos e de cursos noturnos como se segue:

I – Os Cursos de Administração, Medicina Veterinária e de Psicologia oferecerão 100 (cem) vagas cada um, distribuídas na proporção de 50% (cinquenta por cento) respectivamente para cada semestre letivo de ingresso.

II – Os Cursos de Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina e de Enfermagem oferecerão 80 (oitenta) vagas cada um, distribuídas na proporção de 50% (cinquenta por cento) respectivamente para cada semestre letivo de ingresso.

III - Os Cursos de Arqueologia e Preservação patrimonial, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, e de Zootecnia oferecerão 50 (cinquenta) vagas cada um, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre letivo.

IV – O Curso de Engenharia da Computação oferecerá 50 (cinquenta) vagas, distribuída para ingresso exclusivamente no segundo semestre letivo.

Parágrafo único: As vagas do curso de administração, correspondentes ao segundo semestre do ano letivo em curso, destinam-se exclusivamente ao turno noturno e todas as demais ao turno diurno.

CAPÍTULO V

DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13 O valor da pontuação das provas será calculado com base no que se segue:

I - A Prova de Redação e a Prova Discursiva valerão 10 (dez inteiros) de pontos, distribuídos como se segue:

a) A Prova de Redação, composta de 1 (uma questão) será pontuada de 0 (zero) a 8 (oito inteiros) de pontos, adotando-se uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (zero inteiro e um centésimo) e de valor truncado;

b) A Prova Discursiva contendo 2 (duas) questões versando sobre o uso da Língua Portuguesa será pontuada de 0 (zero) a 1 (um inteiro) cada questão, adotando-se uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (zero inteiro e um centésimo) e de valor truncado;

II – A Prova Objetiva versando sobre conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História, Geografia, Matemática, Física, Química e de Biologia será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez inteiros) de pontos, respectivamente para cada grupo de questões sobre matéria/área de conhecimento, adotando-se uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (zero inteiro e um centésimo) e de valor truncado:

a) A pontuação de cada resposta correta nas Provas de Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Física, Química e de Biologia será multiplicado por um fator igual a 0,625 (zero inteiro e seiscentos e vinte e cinco milésimos);

b) A pontuação de cada resposta correta nas Provas de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História e de Geografia será multiplicado por um fator igual a 1,250 (um inteiro e duzentos e cinquenta milésimos).

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO

Art. 14 Será eliminado do PS-UNIVASF/2006 o candidato que:

I – Não comparecer no local e horário, pré-determinados, para a realização qualquer das provas.

II - Obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das provas conforme definidas no Art.11.

III - Não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética da pontuação de qualquer das provas objetivas tendo como referência as pontuações do seu respectivo curso

CAPÍTULO VII DO DESEMPENHO DO CANDIDATO

Art. 15 Para o cálculo do desempenho do candidato no PS-UNIVASF/2006 os cursos serão agrupados conforme se segue:

I – “Grupo A”, formado pelos cursos de Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária e de Zootecnia;

II – “Grupo B”, formado pelos cursos de Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e de Engenharia de Produção;

III – “Grupo C”, formado pelos cursos de Administração e de Arqueologia e Preservação Patrimonial.

IV – “Grupo D”, formado pelo curso de Psicologia.

Art. 16 O desempenho do candidato que não optar pelo uso da sua pontuação no ENEM/2005 será calculado com base no valor da expressão algébrica “ $P_{TOTAL} = P_{RED} + P_{DISC} + P_{OBJ}$ ” admitindo-se uma aproximação decimal truncada em 0,01 (zero inteiro e um centésimo) onde:

I - “ P_{TOTAL} ” representa a Pontuação Total Geral do candidato expressada em número admitindo-se um fracionamento decimal com valor truncado em 0,01 (zero inteiro e um centésimo):

II - “ P_{RED} ” representa a pontuação da Prova de Redação multiplicada por um coeficiente definido para cada Grupo de Curso e para cada matéria/área de conhecimento, conforme especificado no Art. 18.

III - “ P_{DISC} ” representa a pontuação da Prova Discursiva multiplicada por um coeficiente definido para cada Grupo de Curso e para cada matéria/área de conhecimento, conforme especificado no Art. 18.

IV - “ P_{OBJ} ” representa o somatório do valor da pontuação de cada Prova Objetiva multiplicada por um coeficiente definido para cada Grupo de Curso e para cada matéria/área de conhecimento, conforme especificado no Art. 18.

Art. 17 O desempenho do candidato que optar pelo uso da sua pontuação no ENEM/2005 será calculado com base no valor da expressão algébrica “ $P_{TOTAL} = P_{RED} + P_{DISC} + (P_{OBJ} \times 0,8 + P_{ENEM} \times 0,2)$ ”, onde o “ P_{ENEM} ” representa a nota obtida pelo candidato na prova de conhecimentos gerais do ENEM/2005, convertida em uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez inteiros) admitindo-se uma aproximação decimal truncada em 0,01 (zero inteiro e um centésimo).

Parágrafo único Para os casos em que o resultado da expressão $(P_{OBJ} \times 0,8 + P_{ENEM} \times 0,2)$ for menor que “ P_{OBJ} ”, a pontuação Total (P_{TOTAL}) será calculada conforme o Art. 16.

Art. 18 O coeficiente específico para cada Grupo de Curso e para cada matéria/área de conhecimento a ser utilizado para o cálculo do desempenho do candidato estabelecido nos Arts. 16 e 17 terá os seguintes valores:

I – Valor do coeficiente específico igual a 3 (três inteiros) para as provas/matérias de:

a) Redação, Discursiva e de Português e Literatura para todos os cursos;

b) Química e de Biologia para os cursos do Grupo A;

c) Matemática e de Física para os cursos do Grupo B;

d) Geografia e de História para os cursos do Grupo C;

e) Biologia e História para o curso do Grupo D.

II – Valor do coeficiente específico igual a 2 (dois inteiros) para as provas/matérias de:

a) Matemática e de Física para os cursos do Grupo A e do Grupo C;

b) Química e de Biologia para os cursos do Grupo B;

c) Geografia e Matemática para o curso do Grupo D.

III – Valor do coeficiente específico igual a 1 (um inteiro) para as provas/matérias de:

a) Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Geografia e de História para os cursos do Grupo A e do Grupo B;

b) Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Química e de Biologia para os cursos do Grupo C.

c) Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Química e de Física para o curso do Grupo D.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 A classificação do candidato, em cada curso, acontecerá em duas etapas;

§ 1º Na primeira etapa de classificação os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do valor da pontuação do seu desempenho obtido na Prova Objetiva, limitado-se a um quantitativo numérico de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecido para cada curso de graduação;

§ 2º Na segunda etapa de classificação os candidatos classificados na primeira etapa que terão as suas respectivas Provas de Redação e Discursiva corrigidas adicionando-se o valor correspondente à pontuação do seu desempenho àquela obtida no cálculo do desempenho da Prova Objetiva conforme definido no Art. 16 inciso IV.

Art. 20 Candidato classificado na primeira etapa conforme definido no Art. 19 § 1º e que na sua respectiva Prova de Redação ou Prova Discursiva obtiver pontuação 0 (zero), será enquadrado no Art. 14, inciso II desta Resolução.

Art. 21 A classificação geral e definitiva por curso será feita apenas entre os respectivos candidatos selecionados na primeira etapa de classificação, calculando-se a Pontuação total de cada candidato pela adição da pontuação do seu desempenho nas Provas Objetivas e na Prova de Redação e Discursiva.

Parágrafo único O quantitativo numérico de candidatos classificados por curso no PS-UNIVASF/2006 a ser convocado para a correspondente efetivação de matrícula inicial será igual ao número de vagas

ofertadas para cada curso, conforme definido nesta Resolução.

Art. 22 No caso de ocorrer empate na ordem de classificação o desempate será definido mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em ordem de preferência:

I - Maior pontuação na Prova de Redação;

II - Maior pontuação na Prova Discursiva;

III - Para os cursos de engenharia maior desempenho na prova de matemática;

IV - Para os cursos de administração, arqueologia e preservação patrimonial e de Psicologia maior desempenho na prova de história;

V - Para os cursos de enfermagem, medicina, medicina veterinária e de zootecnia maior desempenho na prova de biologia;

VI - Para os cursos de administração e de arqueologia e preservação patrimonial e de maior desempenho na prova de matemática;

VII - Para os cursos de engenharia e melhor desempenho na prova de física;;

VIII - Para os cursos de enfermagem, engenharia, medicina, medicina veterinária e de zootecnia maior desempenho na prova de química;

IX - Para os cursos de administração, arqueologia e preservação patrimonial e de psicologia o maior desempenho na prova de geografia;

X - Para os cursos de enfermagem, medicina, medicina veterinária e de zootecnia maior desempenho na prova de matemática.

CAPÍTULO IX DAS BANCAS E DAS EQUIPES TÉCNICAS DE ASSESSORIA

Art. 23 O PS-UNIVASF/2006 terá à sua disposição Bancas de Elaboração e de Correção de Provas e de Equipe Técnica Especializada para assessorar a formulação e a adequação pedagógica/avaliativa das provas e bem como a análise de indicadores envolvidos no processo seletivo.

§ 1º Ficam impedidos de fazer parte das Bancas e da Equipe Técnica Especializada, mencionadas no *caput* deste artigo, professores que tenham cônjuge, companheiro(a), genro e/ou nora, sogro(a), cunhado(a), parentes na linha ascendente e descendente até terceiro grau e bem como parentes na linha colateral até segundo grau, inscritos no PS-UNIVASF/2006.

§ 2º Os membros das Bancas e da Equipe Técnica Especializada, mencionadas no *caput* deste artigo deverão assinar documento de ciência e concordância com as restrições do parágrafo

anterior, declarando-se de acordo com as mesmas.

TÍTULO II DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Art. 24 A relação dos candidatos classificados no PS-UNIVASF/2006 será divulgada na sede da UNIVASF e na sua *home page* no endereço www.univasf.edu.br, até um limite numérico de duas vezes o número de vagas para cada curso.

§ 1º A relação completa da pontuação de todos os candidatos bem como a relação dos candidatos classificados estarão disponíveis para consulta na sede da UNIVASF.

Art. 25 O período de matrícula dos candidatos aprovados no PS-UNIVASF/2006 será divulgado através de Edital de Matrícula da PROEN/UNIVASF, divulgado na sede da UNIVASF e na sua *home page* no endereço www.univasf.edu.br.

Art. 26 A convocação para matrícula dos candidatos classificados seguirá a ordem de classificação no PS-UNIVASF/2006, até o limite de vagas oferecidas para cada curso e para cada semestre letivo.

§ 1º O Candidato convocado que não efetivar a sua matrícula, independentemente da sua classificação, perderá o direito à vaga.

§ 2º São considerados candidatos suplentes os classificados em um número de ordem superior ao número de vagas ofertadas para o seu respectivo curso.

Art. 27 Das vagas oferecidas para os cursos de Administração, Enfermagem, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina, Medicina Veterinária e de Psicologia, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à matrícula no primeiro semestre letivo de 2006 e os outros 50% (cinquenta por cento) à matrícula no segundo semestre letivo de 2006, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação no PS-UNIVASF/2006, aplicando-se o disposto no Art.12 parágrafo único.

§ 1º Os candidatos convocados para matrícula no primeiro semestre letivo de 2006, para os cursos referidos no *caput* deste artigo que não fizerem a sua matrícula na época estipulada pela UNIVASF perderão o direito à vaga.

§ 2º Ocorrendo vagas para o primeiro semestre letivo de 2006 para os cursos referidos no *caput* deste artigo os candidatos originalmente classificados para o segundo semestre letivo de 2006 serão remanejados e convocados para fazer a sua matrícula no primeiro semestre de 2006 obedecendo a ordem de classificação, aplicando-se aos mesmos o disposto no Art.26, § 1º desta Resolução.

Art. 28 Depois de vencidos os prazos para matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos suplentes, conforme definido no Art. 26 §

2º.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às provas do PS-UNIVASF/2006 poderão ser submetidas à PROEN/UNIVASF, por escrito e na forma de recurso, desde que devidamente fundamentadas e entregues até 24 (vinte e quatro) horas após o término do segundo dia de prova.

§ 1º As reclamações que atenderem ao disposto no *caput* deste artigo serão objeto de pareceres das Bancas de Elaboração submetidos à apreciação final da PROEN/UNIVASF, que divulgará as decisões em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do respectivo prazo de recurso.

§ 2º Caso o parecer seja favorável à anulação de uma questão, serão desconsideradas as respostas individuais dadas pelos candidatos e atribuído a todos os candidatos o ponto correspondente à questão anulada.

§ 3º Das decisões tomadas, segundo o § 1º deste artigo, não caberá recurso.

Art. 30 As correções das provas do PS-UNIVASF/2006 não estão sujeitas, em nenhuma hipótese, a qualquer tipo de revisão ou de recontagem dos pontos atribuídos.

Art. 31 As presentes normas deverão estar à disposição dos candidatos na sede da UNIVASF e na sua *home page* no endereço www.univasf.edu.br.

Art. 32 Os documentos relativos ao PS-UNIVASF-2006 serão guardados por um período de 5 (cinco) anos após a divulgação do seu resultado final.

Art. 33 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão procurar a PROEN/UNIVASF para as providências necessárias.

Parágrafo único O prazo para requerimento do disposto no *caput* deste artigo será fixado em Edital.

Art. 34 Todos os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pela PROEN/UNIVASF.

Petrolina – PE, 06 de setembro de 2005.

Prof. PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 11/2005

Estabelece mudanças no calendário acadêmico 2005 e 2006 dos cursos de graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 07/2004 do Conselho Universitário que aprova o calendário acadêmico da UNIVASF, referente ao ano letivo de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08/2005 do Conselho Universitário que aprova o calendário acadêmico da UNIVASF, referente ao ano letivo de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2005 do Conselho Universitário que aprova o período especial;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da plenária do Conselho Universitário, na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança do Calendário Acadêmico de 2005 para poder atender o Período Especial desta Universidade, conforme calendário apresentado em anexo.

OUTUBRO 2005							NOVEMBRO 2005						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
30	31												

DEZEMBRO 2005							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

MÊS	DATA	OCORRÊNCIAS	Nº.Dias Letivos	Dias Let. Acum.
OUTUBRO	12	Feriado nacional	14	192
	21	Último dia de aula do período		
	24 a 26	Prova final do período 2005.1		
	31	Início do período especial		
	28	Dia do funcionário público		
NOVEMBRO	2	Feriado nacional	20	212
	15	Feriado nacional		
DEZEMBRO		Último dia de aula do período especial	10	222
	20			
	21 a 23	Provas finais do período especial		

Art. 2º Aprovar a mudança do Calendário Acadêmico do Período Especial (Resolução Nº 08/2005 do Conselho Universitário), conforme calendário em anexo.

Art. 3º Aprovar a mudança do Calendário Acadêmico de 2006 para atender a demanda do Vestibular 2006.

Parágrafo único: Todos os períodos de matrícula do aluno serão divulgados em Edital específico, autorizado pelo Reitor, no endereço eletrônico da UNIVASF (www.univasf.edu.br).

Art. 4º Aprovar a interrupção das disciplinas de Química Analítica e Química Orgânica, do Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental, conforme Memorando Nº 83/2005 – CENAMB (fls. 01).

§ 1º As disciplinas ficarão interrompidas até a aquisição e montagem dos laboratórios, previstas para o mês de novembro de 2005.

§ 2º O horário deverá ter o mínimo de interferência com as disciplinas do período especial.

§ 3º O término das aulas não poderá ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2006, sendo facultada a modificação da carga horária semanal das disciplinas, no momento da reelaboração do Plano de Unidade Didática.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2005.

**PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO 12/2005-CONUNI/UNIVASF

Estabelece as normas para a eleição de Coordenador e Sub-Coordenador de Colegiado Acadêmico da UNIVASF para o biênio 2005-2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23402.000380/2005-78 – **UNIVASF**;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Nº 31/2005-CONUNI/UNIVASF de 01 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da plenária do Conselho Universitário, na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2005.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A comunidade universitária da UNIVASF fica convocada para participar da eleição de Coordenador e Subcoordenador de seus Colegiados Acadêmicos, a se realizar conforme o que dispõe esta Resolução.

Art. 2º A eleição, de que trata o artigo 1º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto, no dia 05 (cinco) de outubro de 2005, durante o horário de 08:00 às 17:00h.

Art. 3º A eleição será realizada nos campi de Petrolina - PE, de Juazeiro - BA e de São Raimundo Nonato – PI.

Art. 4º As candidaturas serão feitas exclusivamente em chapas compostas do candidato a Coordenador e candidato a Sub-Coordenador.

Art. 5º O candidato somente poderá concorrer para o cargo de Coordenador ou Sub-Coordenador do Colegiado Acadêmico no qual estiver lotado.

Parágrafo único. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos Professores e dos Estudantes do respectivo Colegiado Acadêmico a que pertencer a candidatura.

Art. 6º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Reitor conforme o disposto na Decisão nº 31/2005/CONUNI/UNIVASF de 01 de setembro de 2005.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Art. 7º Poderá ser candidato qualquer professor do quadro permanente da UNIVASF com regime de trabalho de dedicação exclusiva.

§ 1º Conforme Decisão nº 31/2005-CONUNI/UNIVASF de 01 de setembro de 2005, excepcionalmente, no caso dos Colegiados Acadêmicos de Enfermagem, Medicina e Psicologia, poderão candidatar-se docentes com qualquer regime de trabalho.

§ 2º Conforme Decisão nº 31/2005-CONUNI/UNIVASF de 01 de setembro de 2005, também, poderão votar e serem votados, docentes licenciados ou afastados.

Art. 8º As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimento próprio junto à Comissão Eleitoral, indicando expressamente os nomes dos candidatos a Coordenador e Sub-Coordenador, anexando comprovação da sua vinculação ao Colegiado Acadêmico a que estiver concorrendo, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da UNIVASF.

§ 1º As inscrições de chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral no período de 20 a 30 de setembro de 2005, no horário de 08:00 às 17:00h.

§ 2º Será permitido o cancelamento e a recomposição das chapas, desde que formalizada junto à Comissão Eleitoral dentro do prazo previsto no parágrafo anterior.

TÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO

Art. 9º A Comissão Eleitoral funcionará com a presença da maioria simples de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes.

§ 1º A ausência de representante de determinado segmento não impedirá o funcionamento da Comissão Eleitoral.

§ 2º O presidente da Comissão Eleitoral terá direito ao voto de minerva quando houver empate.

Art. 10 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Deferir ou indeferir as inscrições de chapas, até o dia 30 (trinta) de setembro de 2005 às 18:00h;
- II. Julgar os recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral;
- III. Informar à comunidade universitária quais as candidaturas deferidas para serem votadas na eleição;
- IV. Coordenar e supervisionar todo o processo da eleição a que se referem estas normas;
- V. Decidir acerca das reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral;
- VI. Credenciar os fiscais indicados pelas chapas;
- VII. Estabelecer os locais das Seções Receptoras de Votos;
- VIII. Atuar como junta fiscalizadora do processo eleitoral;
- IX. Divulgar a lista dos participantes da eleição;
- X. Nomear e divulgar os nomes dos Presidentes e Secretários, para atuarem nas Seções Receptoras de Votos;
- XI. Encaminhar ao Conselho Universitário o resultado do processo eleitoral.
- XII. Resolver os casos omissos.

TÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11 A votação será feita de acordo com o disposto no Art. 2º desta Resolução.

Art. 12 Cada participante da eleição somente poderá votar na Seção Receptora de Votos em que estiver incluído o seu nome, conforme listas a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As Seções Receptoras de Votos serão compostas por um Presidente e dois Secretários, indicados pela Comissão Eleitoral, cujos nomes e localização deverão estar definidos até as 17 (dezesete) horas do dia 03 (três) de outubro de 2005.

I. Pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral após a divulgação dos nomes.

§ 2º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das Seções Receptoras de Votos.

Art. 13 São participantes da eleição:

- I. Todos os docentes do quadro permanente da UNIVASF;
- II. Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVASF.

Art. 14 O voto será facultativo.

Art. 15 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do participante da eleição em cabine indevassável.

Art. 16 Cada participante da eleição só poderá votar uma única vez.

Art. 17 A Seção Receptora de Votos será responsável pela recepção, guarda de material, registro dos procedimentos em ata, emissão do boletim de urna e entrega de toda documentação à Comissão Eleitoral, imediatamente após a votação.

Art. 18 Ao Presidente da Seção Receptora de Votos caberá a fiscalização e o controle da ordem e disciplina no recinto de votação.

Art. 19 No recinto da Seção Receptora de Votos deverão permanecer apenas seus membros, fiscais de candidaturas e o votante, esse último estritamente durante o tempo necessário para o exercício do voto.

§ 1º Será admitida a presença de um fiscal por candidatura, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, escolhido dentre os participantes da eleição.

§ 2º Não será permitida, no dia da eleição, a fixação, nem a distribuição de material de propaganda de candidato no recinto da Seção Receptora de Votos.

§ 3º Aos Presidentes e Secretários será vedada qualquer manifestação de preferência por candidatos, durante a votação.

Art. 20 A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A ordem de votação é a de chegada do participante na seção eleitoral;
- II. O participante da eleição identificar-se-á em sua Seção Receptora de Votos mediante apresentação de documento de identidade, com foto, expedido por Órgão Oficial;
- III. O nome do participante da eleição será localizado na listagem oficial de seu respectivo Colegiado e este assinará de imediato a sua presença como votante;
- IV. O participante da eleição exercerá seu direito de voto em uma cabine indevassável;
- V. O participante da eleição, após ter votado, receberá seu documento de identificação.

§ 1º Os membros das Seções Receptoras de Votos votarão nas respectivas Seções onde atuarem, não podendo seus nomes constar das listas de participantes da eleição de qualquer outra Seção.

§ 2º Os fiscais credenciados votarão nas Seções para as quais forem designados.

Art. 21 O transporte das urnas deverá ser feito pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado por um fiscal de cada chapa credenciado junto a Comissão Eleitoral.

Art. 22 Terminada a votação, as urnas deverão ser lacradas, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Seção Receptora de Votos, bem como pelos fiscais que o desejarem, sendo em seguida conduzida pelo Presidente à Comissão Eleitoral, juntamente com o boletim de urna, a ata e os demais documentos.

§ 1º O boletim de urna será assinado pelo Presidente, pelo Secretário da Seção e pelos fiscais que o desejarem.

§ 2º A Seção Receptora de Votos do Campus de São Raimundo, além dos procedimentos previstos no caput deste artigo, realizará também a apuração da votação da respectiva Seção, cujo resultado será transmitido via fax ou e-mail para a Central de Apuração.

TÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 23 Na Central de Apuração, onde deverão permanecer a Comissão Eleitoral e os fiscais credenciados (um por cada chapa), será contabilizada a votação de cada Seção Receptora de Votos, dada pelos dois segmentos votantes às chapas que concorrem à eleição. Após a apuração será emitida uma ata contendo o resultado final da votação.

Parágrafo único. A documentação original da Seção Receptora de Votos do Campus de São Raimundo Nonato deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 24 Na apuração do resultado será obedecida a ponderação de 70% para a categoria docente e 30% (trinta por cento) para a categoria discente.

Art. 25 O resultado final da eleição será calculado pela seguinte expressão:

$$Rf = 0,7 \cdot nd + 0,3 (ne \cdot ND / Ne)$$

onde:

nd = número de votos de docentes recebidos pela chapa.

ne = número de votos de discentes recebidos pela chapa.

Nd = número total de docentes aptos para votar do colegiado.

Ne = número total de discentes aptos para votar do colegiado.

§ 1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da expressão, especificada no caput deste artigo, para cada candidato.

§ 2º O resultado final da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, se a segunda decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a segunda decimal for inferior a cinco.

Art. 26 Na apuração dos votos serão considerados:

I – Votos válidos, aqueles em que o eleitor houver assinalado uma única e exclusiva chapa.

II – Votos em branco, aqueles em que não exista marcação na cédula.

III - Votos nulos, aqueles que não apresentarem as características atribuídas aos votos válidos ou votos em branco, ou que permitirem, de alguma forma, o reconhecimento do votante.

Art. 27 Em caso de empate no resultado final da votação será considerada para efeito de desempate, a seguinte ordem:

I. A chapa que obtiver o maior número absoluto na soma de votos dos dois segmentos;

II. O candidato a Coordenador com maior titulação acadêmica;

III. O candidato a Coordenador que tiver maior tempo de serviço na UNIVASF como docente;

IV. O candidato a Coordenador mais idoso.

Art. 28 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Universitário o relatório circunstanciado com os resultados do processo eleitoral, referendando o mesmo.

TÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 29 Iniciados os trabalhos de apuração, somente os candidatos ou os fiscais credenciados poderão apresentar pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, decididos de imediato pela Comissão Eleitoral, que fará constar em ata todas as ocorrências.

Art. 30 Após a divulgação oficial do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral, eventuais recursos contra o resultado poderão ser interpostos perante o Conselho Universitário até cinco dias úteis após a divulgação dos resultados, no período de 8 (oito) às 17 (dezesete) horas.

**TÍTULO VII
DA PROPAGANDA**

Art. 31 A propaganda não poderá danificar o patrimônio e/ou a imagem da Universidade sob pena de impugnação da chapa.

Art. 32 As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante concordância do professor responsável pela aula, que deverá assegurar a todos os candidatos o mesmo direito.

Art. 33 Verificada a procedência de denúncias de abusos pela Comissão Eleitoral, estas serão julgadas, conforme a gravidade, podendo a Comissão decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa, bem como tomar medidas legais cabíveis.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34 As atividades da Comissão Eleitoral terão prioridade em relação às demais atividades na instituição.

Art. 35 O representante discente na Comissão Eleitoral terá suas faltas às atividades acadêmicas abonadas, nos dias e horários de reuniões da Comissão, mediante declaração do Presidente da mesma.

Art. 36 Os membros discentes das Seções Receptoras de Votos terão suas faltas às aulas e/ou aos trabalhos acadêmicos abonadas, no dia da realização da eleição, mediante declaração do Presidente da Seção.

Art. 37 A Comissão Eleitoral divulgará a lista dos votantes na eleição até o dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2005.

Parágrafo único. Os participantes da eleição cujos nomes não constem da lista poderão protocolar solicitação à Comissão Eleitoral até às 17 (dezesete) horas do dia 04 (quatro) de outubro de 2005 para regularizar sua situação.

Art. 38 A Comissão Eleitoral assegurará tratamento igualitário aos candidatos concorrentes.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso fundamentado interposto junto ao Conselho Universitário da UNIVASF.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Petrolina - PE, 19 de setembro de 2005.

**PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA**

**Diárias de Alimentação e
Pousada**

Nome do Servidor **Afonso Henrique Novaes Menezes**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 12 a 16/09/2005
Local São Raimundo Nonato

Quantidade 4,5
Valor Total R\$ 256,97

Nome do Servidor **José Alicandro Bezerra da Silva**

Cargo Professor de 3º Grau
Período 11 a 17/09/2005
Local Recife-PE
Quantidade 6,5
Valor Total R\$ 799,13

Nome do Servidor **Carlos Alberto Coelho**

Cargo Secretário de Gestão
Período 05 a 07/09/2005
Local São Paulo/Brasília
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 475,28

Nome do Servidor **Zeneida Machado de Carvalho**

Cargo Procurador Federal
Período 05 a 07/09/2005
Local São Paulo/Recife
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 462,92

Nome do Servidor **José Weber Freire Macedo**

Cargo Reitor
Período 06 a 12/09/2005
Local Brasília/Recife
Quantidade 6,5
Valor Total R\$ 1266,00

Nome do Servidor **Inajara de Moraes Peres**

Cargo Chefe de Gabinete
Período 06 a 09/09/2005
Local Brasília
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 688,16

Nome do Servidor **Luiz Eduardo Narangoni**

Cargo Prefeito da Prefeitura Universitária
Período 07 a 08/09/2005
Local Vitória/Brasília
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 584,68

Nome do Servidor **Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão**

Cargo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão
Período 04 a 07/09/2005
Local Salvador-BA
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 556,39

Nome do Servidor **Jackson Rubem Rosendo Silva**

Cargo Assessor de Relações

Período	Interinstitucionais 06 a 07/09/2005	Local	Campina Grande-PB
Local	Recife-PE	Quantidade	4,5
Quantidade	1,5	Valor Total	R\$ 504,42
Valor Total	R\$ 265,55	Nome do Servidor	José Alves Siqueira Filho
Nome do Servidor	Celito Kesting	Cargo	Professor de 3º Grau
Cargo	Professor de 3º Grau	Período	06/09/2005
Período	05 a 07/09/2005	Local	Recife-PE
Local	Petrolina-PE	Quantidade	0,5
Quantidade	2,5	Valor Total	R\$ 52,08
Valor Total	R\$ 239,54	Nome do Servidor	Elaine Ignácio
Nome do Servidor	Péricles Tadeu da Costa Bezerra	Cargo	Professor de 3º Grau
Cargo	Diretor do Departamento de Avaliação e Gestão	Período	20 a 24/09/2005
Período	11 a 16/09/2005	Local	Rio de Janeiro-RJ
Local	Campina Grande-PB	Quantidade	4,5
Quantidade	5,5	Valor Total	R\$ 587,41
Valor Total	R\$ 626,30	Nome do Servidor	Jonildo Martins Cordeiro
Nome do Servidor	Angel Bienvrnido Gonzalez Rojas	Cargo	Assessor de Informações Gerenciais
Cargo	Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica	Período	11 a 24/09/2005
Período	11 a 16/09/2005	Local	São Paulo-SP
Local	Campina Grande – PB	Quantidade	13,5
Quantidade	5,5	Valor Total	R\$ 1993,70
Valor Total	R\$ 631,50	Nome do Servidor	Paulo César da Silva Lima
Nome do Servidor	Antônio de Almeida Fernandes	Cargo	Vice-Reitor
Cargo	Subcoordenador do Curso de Engenharia Elétrica	Período	13 a 16/09/2005
Período	11 a 16/09/2005	Local	Recife-PE
Local	Campina Grande-PB	Quantidade	3,5
Quantidade	5,5	Valor Total	R\$ 550,33
Valor Total	R\$ 650,13	Nome do Servidor	Romildo Morant de Holanda
Nome do Servidor	Francisco Ricardo Duarte	Cargo	Pró-Reitor de Ensino
Cargo	Coordenador do Curso de Engenharia e Produção	Período	13 a 16/09/2005
Período	11 a 16/09/2005	Local	3,5
Local	Campina Grande –PB	Quantidade	2,5
Quantidade	5,5	Valor Total	R\$ 506,90
Valor Total	R\$ 628,13	Nome do Servidor	Inajara de Moraes Peres
Nome do Servidor	Eliezer Santurbano Gervásio	Cargo	Chefe de Gabinete
Cargo	Professor de 3º Grau	Período	13 a 16/09/2005
Período	11 a 15/09/2005	Local	Brasília-DF
Local	Campina Grande-PB	Quantidade	3,5
Quantidade	5,5	Valor Total	R\$ 579,17
Valor Total	R\$ 631,50	Nome do Servidor	Carlos Alberto Coelho
Nome do Servidor	Sayonara Maria de Moraes Pinheiro	Cargo	Secretário de Gestão
Cargo	Professor de 3º Grau	Período	13 a 16/09/2005
Período	11 a 16/09/2005	Local	Brasília-DF
		Quantidade	3,5
		Valor Total	R\$ 579,17
		Nome do Servidor	Carlos Wagner Costa Araújo
		Cargo	Diretor do Departamento de Projetos Especiais
		Período	15 a 16/09/2005
		Local	Brasília-DF
		Quantidade	1,5
		Valor Total	R\$ 272,30

Nome do Servidor **Manoel Messias Alves de Souza**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 13 a 13/09/2005
 Local Paulo Afonso-BA
 Quantidade 1,5
 Valor Total R\$ 90,97

Nome do Servidor **Ângela de Oliveira Carneiro**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 12 a 13/09/2005
 Local Paulo Afonso-BA
 Quantidade 1,5
 Valor Total R\$ 90,97

Nome do Servidor **Eduardo Tadayoshi Omaki**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 17 a 21/09/2005
 Local Brasília-DF
 Quantidade 4,5
 Valor Total R\$ 620,18

Nome do Servidor **José Weber Freire Macedo**
 Cargo Reitor
 Período 19 a 21/09/2005
 Local Recife-PE
 Quantidade 2,5
 Valor Total R\$ 481,69

Nome do Servidor **Celito Kesting**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 18 a 20/09/2005
 Local Petrolina-PE
 Quantidade 2,5
 Valor Total R\$ 245,59

Nome do Servidor **Luiz Eduardo Marangoni**
 Cargo Prefeito da Prefeitura Universitária
 Período 19 a 21/09/2005
 Local Vitória-ES
 Quantidade 2,5
 Valor Total R\$ 387,32

Nome do Servidor **Flávia Helena Cavalcanti Guimarães**
 Cargo Professor de 3º Graus
 Período 22 a 25/09/2005
 Local Recife-PE
 Quantidade 3,5
 Valor Total R\$ 464,82

Nome do Servidor **Vanderli Fava de Oliveira**
 Cargo Colaborador Eventual
 Período 27 a 28/09/2005
 Local Petrolina-PE
 Quantidade 1,5
 Valor Total R\$ 197,49

Nome do Servidor **José Weber Freire Macedo**
 Cargo Reitor

Período 26 a 27/09/2005
 Local Brasília-DF
 Quantidade 1,5
 Valor Total R\$ 324,61

Nome do Servidor **Paulo César da Silva Lima**
 Cargo Vice-Reitor
 Período 26 a 28/09/2005
 Local Brasília/Vitória
 Quantidade 2,5
 Valor Total R\$ 531,72

Nome do Servidor **José Alves Siqueira Filho**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 30/09 a 03/10/2005
 Local São Raimundo Nonato
 Quantidade 3,5
 Valor Total R\$ 220,96

Nome do Servidor **Celito Kesting**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 28 a 30/09/2005
 Local Petrolina-PE
 Quantidade 2,5
 Valor Total R\$ 245,59

Substituição Remunerada

Nome do Servidor: **Maria Célia da Silva Lima**
 Cargo: Secretária-Geral do Gabinete
 Matrícula SIAPE: 275418
 Órgão de Lotação: UNIVASF
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante: Inajara de Moraes Peres
 Titular
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Chefe de Gabinete
 Código: CD-03
 Ato da Designação: Port. nº 65, de 21/01/2005
 Período de Afastamento: 29 a 31/08/2005
 Motivo do Afastamento: Diárias
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

Nome do Servidor: **Max Santana Rolemberg Farias**
 Cargo: Diretor de Reg e Controle Acadêmico
 Matrícula SIAPE: 1422655
 Órgão de Lotação: UNIVASF
 Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular Romildo Morant de Holanda
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Pró-Reitor de Ensino
Código: CD-03
Ato da Designação: Port. nº 65, de 21/01/2005
Período de 07 a 11/06; 11 a 15 e 17 a
Afastamento: 19/07/2005
Motivo do Afastamento: Diárias
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

Nome do Servidor: **Patrícia de Souza Chaves Carvalho**
Cargo: Coordenadora de Cadastro e Pagamento
Matrícula SIAPE: 1105331
Órgão de Lotação: UNIVASF
Regime Jurídico: RJU
Nome do Ocupante Titular Luzia Coelho Rodrigues
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretora do Departamento de Desenvolvimento de e Administração de Recursos Humanos
Código: CD-04
Ato da Designação: Port. nº 65, de 21/01/2005
Período de 20 a 22/07; 29 a 30/07; 08 a 10/08; 20 a 24/08; 29 a 31/08/2005.
Motivo do Afastamento: Diárias
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

“ Tente mover o mundo - o primeiro passo será mover a si mesmo ” Platão